



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEGOV-PI

Rua Antonino Freire, nº 1473, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001040
 Telefone: (86) 0000-0000 - <https://www.pi.gov.br/>

Relatório Trimestral CMOG 2022/SEGOV-PI/GAB/SUPARC/CMOG Teresina/PI, 30 de agosto de 2022.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORAMENTO

ABRIL A JUNHO DE 2022

CONTRATO PPP Nº 05/2020 – SEJUS / SEMINPER

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório se refere à fiscalização do Contrato de PPP Nº 05/2020, no período de abril a junho de 2022, executada por membros Poder Concedente e pela Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, através do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contrato - CMOG.

De acordo com a cláusula 20.1 do instrumento contratual, os relatórios trimestrais de fiscalização devem se pautar em visitas técnicas, bem como em análise da documentação encaminhada pela Concessionária e pelo Verificador Independente (pessoa jurídica externa ao contrato de PPP que é responsável por acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações nele previstas), conforme disposto no Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO

Contrato de PPP Nº 05/2020 – Terreno Público (Esperantina-PI)

Poder Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Concessionária: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA

Órgão Responsável pela estruturação do Projeto: Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021

Prazo da Concessão Administrativa: 25 anos.

Valor da contraprestação efetiva mensal de no máximo: R\$ 372.961,42 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Valor do Contrato relativo à construção e implantação da Miniusina fotovoltaica: R\$ 20.220.810,77 (vinte milhões e duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

3. FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

No período de abril a junho de 2022, a ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA, não realizou nenhuma atividade ou obra no terreno localizado no município de Esperantina (PI).

Ademais, cumpre informar que, até o presente trimestre, constam as seguintes pendências contratuais por parte da Concessionária:

1. A contratação do Verificador Independente é parte de um dos processos da etapa prévia, servindo para atuar na fiscalização e aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, bem como a avaliação do cumprimento do contrato por ambas as partes, sendo uma ferramenta de apoio à Gestão Pública, destacando-se o assessoramento para a estruturação de projetos de Concessão de Serviços Públicos junto a órgãos públicos e entes privados, abrangendo as regidas pela Lei nº 8.987/95 e as Parcerias Público-Privadas regidas pela Lei nº 11.079/04.

Nos termos da cláusula 21.1 do contrato do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, a seleção do Verificador Independente caberá ao Estado, através da SUPARC, providenciar o procedimento de Chamamento Público para recolher propostas de pessoas jurídicas que reúnam condições mínimas de qualificação para atuar na verificação do contrato. Sobre esse item, para fins de cumprimento da obrigação contratual, a SUPARC, por meio da diretoria de licitação, na data de 17 de agosto de 2021 lançou o Edital de Chamamento Público, que foi dividido em 2 lotes, com a finalidade de selecionar duas empresas com capacidade técnica para prestar os serviços de monitoramento. O resultado foi encaminhado para a Concessionária em 24 de novembro de 2021.

Acontece que, até o presente momento, a concessionária não firmou a assinatura do contrato com o Verificador Independente. A assinatura do VEI é parte de um dos processos da etapa prévia.

2. O Governo do Estado do Piauí, através da SUPARC, idealizou a implementação de uma cláusula no contrato do projeto PPP Energia Limpa do Piauí para atender ao cumprimento das ações de responsabilidade social, seguindo as diretrizes das ODS da ONU e os mecanismos de ESG (Environment, Social and Governance), visando a mútua colaboração entre os concessionários para a implantação do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações – NUFPERPI.

O NUFPERPI é composto pelo Complexo de Energias Renováveis (CER) e pelo Complexo de Telecomunicações (CTEL), e tem como objetivo desenvolver e fomentar o conhecimento científico e tecnológico em energias renováveis e telecomunicações, além de fornecer capacitação técnica para alunos e a população em geral.

Assim sendo, a SPE assinou o Termo de Cooperação de nº 21/2021, no qual se comprometeu com as iniciativas de estruturação do Complexo de Energias Renováveis em conjunto com as demais concessionárias do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, porém não houve nenhuma tratativa ou ação para o cumprimento das obrigações.

Cumpre mencionar que o NUFPERPI foi inaugurado em de 24 de março de 2022, sem a participação da Concessionária na estruturação e reforma do Complexo de Energias Renováveis – CER.

4. CONCLUSÃO

Com base nas reuniões realizadas pelo Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG e a Concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA no segundo trimestre de 2022 e, ainda, considerando a avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se que a Concessionária não está atendendo ao contrato de forma regular e satisfatória. O a solicitação de cumprimento ao contrato foi formalizada à SPE por diversas vezes, incluindo, ainda, a advertência pela não observância dos prazos contratuais, dentre eles a assinatura do contrato do Verificador Independente.

Teresina, 15 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **XANGAI COSTA BATISTA DE OLIVEIRA - Matr.0342876-1, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 30/08/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANTOS BATISTA - Matr.0340880-9, Diretor Administrativo Financeiro**, em 31/08/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA VIRNA SOUSA ROCHA - RG.S.3648489-SSP-PI, Engenheira**, em 01/09/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5287587** e o código CRC **6B7769E8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004957/2022-20

SEI nº 5287587